Lindóia, 21 de outubro de 2.015.

Ofício nº 147 / 2.015 - GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Enviamos a esta Casa das Leis o presente Projeto de Lei nº 021, de 21 de outubro de 2.015, que: ***"Autoriza o Município da Estância Hidromineral de Lindóia a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dá outras providências."***

Tal propositura visa à autorização para celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a fim de possibilitar o ajuizamento de Execuções Fiscais por meio eletrônico.

Diante disso, tendo em vista que se trata de medida de extrema necessidade para as necessidades da Administração Pública, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, pelo relevante interesse público, e se necessário em reuniões extraordinárias.

Renovamos nossos votos de alta estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA
Recebido em 10 / 12 / 15
Protocolo nº 384/2015
SECRETARIA

A Sua Excelência, o Senhor
PEDRO LUIS GIOVANINI
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de
LINDÓIA - SP.

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.015.

"Autoriza o Município da Estância Hidromineral de Lindóia a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços relativos às Execuções Fiscais.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do Convênio correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 21 de outubro de 2.015.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

D E C L A R A Ç Ã O

Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000.

***DECLARO**, sob as penas da Lei, que o Projeto de Lei **n° 021 de 21/10/2015** , que autoriza o municipio da Estância Hidromineral de Lindóia a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça de São Paulo, que o mesmo possui adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.*

DECLARO** ainda que o objeto do projeto não causará impacto orçamentário-financeiro no exercício de **2.015.

Sem mais, firmo a presente.

Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia, aos 21 dias do mês de Outubro de 2.015.

DR. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
-Prefeito Municipal-

CONVÊNIO Nº XXX/[ ]

MINUTA

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** e a [ ], para a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços relativos às Execuções Fiscais, integrante do **Processo nº** [ ].

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede no Palácio da Justiça, situado à Pça. da Sé s/nº, CEP 01018-010 – São Paulo – SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J. n.º 51.174.001/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador** [ ], portador da Cédula de Identidade – R.G. nº [ ] e do C.P.F nº [ ], neste instrumento simplesmente denominado **TRIBUNAL,** e **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE** [ ], estabelecida à [ ], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J. nº [ ], neste ato representada por seu(ua) Prefeito(a), o **Sr(a).** [ ], portador da Cédula de Identidade – R.G. nº [ ] e do C.P.F. nº [ ], neste instrumento simplesmente denominada **PREFEITURA,** assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui o objeto deste Termo de Cooperação Técnica a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico;

1.1.1- O processo de troca de informações está baseado em um conjunto padronizado de interfaces de conexão, criando assim uma camada de comunicação comum entre as instituições, a qual permitirá a interoperabilidade dos sistemas do **TRIBUNAL** e da **PREFEITURA**;

1.2- O custeio das despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica será suportado pelos partícipes na medida de suas atribuições, em conformidade com as respectivas dotações orçamentárias.

1.2.1- Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre as partes, pelo intercâmbio de dados em meio eletrônico, objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1- Para a troca de informações de forma automatizada e segura entre as partes será observado o Plano de Trabalho - Anexo I deste Termo, bem como as seguintes regras.

2.1.1- Será adotado o padrão de mercado "SOAP/Web Service".

2.1.2- O **TRIBUNAL** e a **PREFEITURA** deverão se tornar provedores de "web service" mútuos, sendo ambos os consumidores das informações.

2.1.3- As mensagens seguirão o padrão XML, sendo validadas com um DTD (Document Type Definition).

2.1.4.- A especificação técnica da estrutura das mensagens, com a descrição dos campos para envio e retorno, de consulta e dos códigos de erro, será objeto de documento a ser elaborado pelas equipes técnicas de cada uma das partes.

2.1.5- Serão utilizados canais criptografados, assim como o conceito de chaves pública e privada, incluída protocolação digital, para garantir a segurança das informações trafegadas, a sua integridade e a sua validade jurídica, de acordo com a Lei nº 11.419/06.

2.1.6- Mudanças nas condições e nas especificações técnicas somente entrarão em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após comunicação escrita entre as partes.

2.2- O **TRIBUNAL** e a **PREFEITURA** manterão as condições técnicas necessárias à troca das informações que trata este Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, mediante prévio aviso por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1- Este Termo de Cooperação Técnica não afetará quaisquer direitos relativos à propriedade intelectual dos materiais utilizados pelos partícipes;

5.2- Eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser solucionadas na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução;

5.3- Para dirimir conflitos decorrentes da execução não solucionados administrativamente, será competente qualquer Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias.

São Paulo,

_____

[ ]
Presidente do Tribunal de Justiça

_____

[ ]
Prefeito(a) de [ ]

Testemunhas:

_____ _____

Nome :
R.G.:

Nome :
R.G.:

ANEXO – PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Integração entre os sistemas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de [_____] para processamento digital de feitos, através do intercâmbio de dados por intermédio de integração Web Service e compartilhamento das operações.

II – DA META A SER ATINGIDA:

Celeridade na tramitação das execuções fiscais municipais para ajuizamentos, petições e intimações, gerando, eficiência e resposta rápida à sociedade na prestação jurisdicional.

III – DO CUSTEIO DAS DESPESAS DECORRENTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre as partes, pelo intercâmbio de dados em meio eletrônico, objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

IV – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

PRIMEIRA FASE – PLANEJAMENTO (1º Mês)

Das obrigações:

a. Pela Prefeitura possuir recursos técnicos próprios ou contratação de empresa para desenvolvimento da integração Web Service; **(1º Mês)**

b. Definir os representantes do Tribunal de Justiça que farão parte do grupo de trabalho; **(1º Mês)**

c. Definir os representantes da Prefeitura Municipal que farão parte do grupo de trabalho; **(1º Mês)**

d. Elaborar planejamento, em conjunto entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal; **(1º Mês)**

SEGUNDA FASE – HOMOLOGAÇÃO DOS EVENTOS DE INTEGRAÇÃO PARA INTIMAÇÕES/PETIÇÕES/CONSULTA (1º ao 5º mês)

Das obrigações Do Tribunal de Justiça

a. Disponibilizar documentação referente às integrações para Peticionamentos/Intimações eletrônicas (padrão de integração) com todas as informações necessárias para desenvolvimento por parte da Prefeitura Municipal. **(1º Mês)**

b. Preparar ambiente de testes e disponibilizar login e senha à Prefeitura Municipal. **(1º Mês)**

c. Executar os testes funcionais de ambiente; **(1º Mês)**

d. Encaminhar à Prefeitura Municipal, tabela de classes e assuntos; **(1º Mês)**

e. Testar/homologar, em conjunto com a Prefeitura Municipal, os seguintes eventos: Peticionamento de iniciais, intimações, petições intermediárias e consulta integral de processos; **(1º ao 5º Mês)**

Das Obrigações da Prefeitura Municipal

a. Realizar as adequações necessárias no ambiente da Prefeitura Municipal, de acordo com a documentação (padrão de integração) disponibilizada pelo Tribunal de Justiça; **(1º Mês)**

b. Adequar a tabela de classes e assuntos fornecida pelo Tribunal com os códigos utilizados pela Prefeitura Municipal; **(1º Mês)**

c. Testar/homologar, em conjunto com o Tribunal de Justiça, os seguintes eventos: Peticionamento de iniciais, intimações, petições intermediárias e consulta integral de processos; **(1º ao 5º Mês)**

TERCEIRA FASE – IMPLANTAÇÃO (6º Mês)

Das obrigações Do Tribunal de Justiça

a. Preparar a infraestrutura necessária para a implantação; **(6º Mês)**

b. Definir, em conjunto com a Prefeitura Municipal, data e estratégia de implantação; **(6º Mês)**

c. Comunicar aos servidores da respectiva Vara o início da integração junto à Prefeitura Municipal; **(6º Mês)**

Das Obrigações da Prefeitura Municipal

a. Preparar a infraestrutura necessária para a implantação; **(6º Mês)**

b. Realizar o treinamento dos servidores; **(6º Mês)**

c. Definir, em conjunto com o Tribunal de Justiça, data e estratégia de implantação; **(6º Mês)**

V – DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início e o fim da execução do objeto são os mesmos previstos no Termo de Cooperação Técnica, Cláusula Terceira.

TIMBRE

TERMO DE ANUÊNCIA

Pelo presente, declaramos que conhecemos e cumpriremos o Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a _____ , para a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços relativos às Execuções Fiscais.

Local, data.

Assinatura do responsável